

**LEI N° 1.573 , DE 27 DE ABRIL DE 2005.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.910

**Altera o Anexo Único da Lei 1.535, de 29 de dezembro de 2004.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Anexo Único da Lei 1.535, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de abril de 2005; 184° da Independência, 117° da República e 17° do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº1.573, DE 27 DE ABRIL DE 2005.**

<b>EMPREGO</b>	<b>SALÁRIO-BASE</b>
Agente de Segurança Empresarial	240,00
Agente de Serviço de Administração	
Agente de Serviço Operacional	
Almoxarife de Ferramenta	
Assistente Administrativo Júnior	
Borracheiro	
Cozinheiro	
Lubrificador e Abastecedor	
Pedreiro	
Carpinteiro Sênior	
Marceneiro	
Piloto Prático de Navegação	
Controlador de Manutenção	302,00
Mecânico Júnior	
Operador de Rádio	
Controlador de Pneus	
Controlador de Transporte	
Eletricista Instalador	
Motorista Profissional	
Motorista Sênior	414,00
Almoxarife	
Apropriador de Custo	455,00
Assistente Administrativo Profissional	
Assistente Administrativo Sênior	
Eletricista de Equipamento Rodoviário	
Encarregado de Campo	
Lanterneiro Pintor	
Mecânico Profissional	
Operador de Equipamento Rodoviário	
Recuperador de Bateria e Radiador	
Soldador	
Topógrafo	
Torneiro Mecânico Júnior	
Torneiro Mecânico Sênior	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Agrimensura	512,00
Técnico em Contabilidade	
Técnico em Estradas	
Técnico em Laboratório Rodoviário Sênior	1.200,00
Assistente Social	
Engenheiro Civil Sênior	